PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 01
02 / 01 2001
Assinatura

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
02 / 01 / 2001
Assinatura do Funcionário

LEI Nº 0562/2001.

De 02 de janeiro de 2.001.

"Altera artigo 3º da Lei 0548/2000 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, infra-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 0548/2000, que "Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Pinheiros e dá outras providências", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - Fica fixado em R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única, o subsídio dos Secretários do Município de Pinheiros-ES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PULIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.
Em, 02 de janeiro de 2.001.

GIDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal